



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.25

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República N.º 60/2017 de 20 de setembro 1597

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE OÉ-CUSSE AMBENO (RAEOA) :

Deliberação da Autoridade N.º 13/2017 de 14 de Setembro
Sobre o Investimento Comercial Imobiliário na Área de Fulolo e 200 Casas Comunitárias, Pante Macassar, Oé-Cusse Ambeno 1598

29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

Pela Comissão de Homenagem, Supervisão de Registos e Recursos (CHSRR) foi solicitada autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do Jardim dos Heróis Nacionais de Díli, em Metinaro, para um Combatente da Libertação Nacional.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria, o direito a honras fúnebres e a sepultura no Jardim dos Heróis Nacionais de Díli, em Metinaro, a Adelino Soares.

Publique-se,

O Presidente da República,

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 60/2017

de 20 de setembro

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL) consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de

Francisco Guterres Lú Olo

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, aos 18 de setembro de 2017

DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE N.º 13/2017

DE 14 DE SETEMBRO

**SOBRE O INVESTIMENTO COMERCIAL IMOBILIÁRIO
NA ÁREA
DE FULOLO E 200 CASAS COMUNITÁRIAS, PANTE
MACASSAR, OÉ-CUSSE AMBENO**

Tomando em consideração que a Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno deliberou, em 31 de julho de 2015, iniciar o processo de construção de vários complexos residenciais destinados a suprir a forte carência de habitações nesta Região, que afetava e ainda hoje afeta negativamente a fixação, permanência e estadia de dirigentes, funcionários, gestores, técnicos e investidores nacionais e estrangeiros por períodos mais prolongados em Oé-Cusse Ambeno;

Considerando que se estabeleceu como objetivo de tais projetos fornecer um impulso inicial para a criação de um mercado imobiliário moderno e comercial na Região;

Considerando que, através da mesma deliberação, e como forma de concretizar a suprarreferida finalidade, foi aprovada a construção, inicialmente, do Parque Residencial de Fulolo, também conhecido por Maubara, composto por três moradias independentes e dez moradias geminadas e demais áreas comuns, prevendo-se o posterior lançamento de mais projetos semelhantes;

Considerando que, neste momento, a construção do mencionado Parque Residencial se encontra concluída, estando as edificações prontas a habitar, pelo que cumpre agora determinar os moldes em que as mesmas serão colocadas no mercado.

Considerando, ainda, que a Região irá agora lançar a construção de duzentas casas no suco Costa da Aldeia de Oesono, com propósito comercial, assim permitindo o desenvolvimento de um mercado imobiliário na Região, incentivando o aumento generalizado da qualidade das construções e a regulação de preços, para o que muito em breve será iniciado o processo de Registo de Interessados na aquisição.

Considerando que, dadas as circunstâncias do mercado atual, se entende como viável e desejável colocar os imóveis do complexo Residencial de Fulolo à venda, tendo como potenciais destinatários os identificados na Deliberação que determinou a sua construção, a saber: membros da Autoridade e titulares de cargos de direção e chefia da administração pública, técnicos e gestores nacionais e estrangeiros ao serviço de entidades públicas, e a comunidade deslocada residente habitualmente em Oé-Cusse Ambeno;

Considerando que a colocação das referidas casas no mercado imobiliário servirá os propósitos iniciais da Deliberação acima mencionada, na medida em que funcionará como reguladora do mercado imobiliário regional, permitirá a fixação de mais residentes na Região, bem como a recuperação tendencialmente a curto prazo do montante investido pela Região, através do Fundo Especial de Desenvolvimento.

Considerando ainda que não está atualmente totalmente implementado no terreno o registo de imóveis, facto que pode configurar um obstáculo à obtenção de financiamento bancário por parte dos potenciais adquirentes dos mesmos, dada a impossibilidade prática de prestação de garantias reais, mais se entende oportuno deliberar a possibilidade de prestação de garantias por parte da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno aos potenciais adquirentes que desejem recorrer a financiamento bancário, por forma a tornar exequível o propósito de venda;

A Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, reuniu no dia 14 de setembro de 2017, estando presentes sete Secretários Regionais e o Presidente da Autoridade deliberou, para deliberar sobre os seguintes pontos:

Ponto Um: Venda de imóveis sítos no parque residencial de Fulolo, Pante Macassar, Oé-Cusse Ambeno;

Ponto Dois: Prestação de Garantias por parte da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno e das Zonas Especiais de Economia Social de Mercado às entidades bancárias que financiem particulares no processo de aquisição dos referidos imóveis;

Ponto Três: Lançamento da fase de construção de duzentas residências em Pante Macassar, Oé-Cusse Ambeno.

Após discussão, em que foi salientada a necessidade de continuar a realizar investimento em complexos residenciais, nas modalidades de investimento público e de investimento público-privado para atrair a residência permanente na Região de agentes administrativos e económicos que, em razão das suas funções, necessitem de nela residir, bem como promover investimentos em projetos prioritários e, bem assim, a oportunidade do momento atual para se proceder à venda dos imóveis já construídos, assim capitalizando o montante já investido, a Autoridade, estando presentes sete Secretários Regionais e o Presidente da Autoridade deliberou:

1. Aprovar a colocação em venda dos imóveis que compõem o Complexo Residencial de Fulolo, tendo como destinatários iniciais do processo de venda os membros da Autoridade, os titulares de cargos de direção e chefia da administração pública, técnicos e gestores nacionais e estrangeiros ao serviço de entidades públicas, investidores e a comunidade deslocada residente habitualmente em Oé-Cusse Ambeno;
2. Aprovar a prestação, por parte da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno e das Zonas Especiais de Economia Social de Mercado, de garantias às entidades bancárias nos casos em que os compradores dos imóveis acima referidos pretendam recorrer a financiamento bancário e disso necessitem;
3. Lançar a construção de duzentas casas no suco Costa, aldeia Oesono, com o propósito de as colocar no mercado imobiliário, para o que muito em breve será iniciado o processo de Registo de Interessados na aquisição.
4. A Autoridade aprovará oportunamente os regulamentos e

demais procedimentos relativos às matérias objeto da presente Deliberação;

Publique-se.

Díli, aos 14 de setembro de 2017

O Presidente da Autoridade

Dr. Mari Bin Amude Alkatiri